



ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 018, DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa nobre Casa de leis, o incluso projeto de lei que visa equacionar a questão da fonte de custeio, instituindo a contribuição para o fim de custear as complementações de aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores celetistas admitidos antes da promulgação da Lei Municipal nº 3772, de 20 de fevereiro de 2003.

A presente propositura está em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Pares a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº      Data      Hora  
01684/2024      26/02/2024      14:58

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Projeto de Lei Nº 41/2024

Assunto: Dispõe sobre a contribuição para o fim de custear as complementações de aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidas aos servidores admitidos antes da promulgação da lei municipal nº 3772, de 20 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.